



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.942/

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 36 DA QUADRA H DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO I".**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 737,50 ( setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 36 da quadra H do loteamento São Sebastião I, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 3/98-SPC, que fica fazendo parte integrante do processo legislativo nº 121/99.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.